

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP
ABERTURA: 01/06/2026.
HORA: 08h01min

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 085/2024 e Portaria nº.191/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1 – **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de equipamentos de infraestrutura (02 reservatórios de água em fibra com capacidade de 5.000l cada e 01 gerador de energia a diesel) destinados à implantação da Cozinha Comunitária em Arroio Grande/RS, vinculada ao Programa Prato Gaúcho, em conformidade com o Convênio Administrativo nº 4429/2025 celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES/RS), conforme ANEXO I DO EDITAL;
- 1.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6765

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;
- 2.3 – Impugnação e esclarecimento até 27/05/2026 às 23h59min
- 2.4 – Recebimento das propostas até 01/06/2026 às 08h00min;
- 2.5 – Abertura das propostas: 01/06/2026 às 08h01min;
- 2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;
- 2.7 – Tempo de disputa: O modo de disputa aberto tem o prazo de 10 minutos, prorrogáveis por 02 minutos, caso tenha lances nos últimos dois minutos.
- 2.8 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;
- 2.9 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;
- 3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização do pregão eletrônico pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes que enquadra o benefício baseado pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do TRATAMENTO DIFERENCIADO.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00.

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas, que deverão ser inseridas dentro do sistema até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço Global, de acordo com o Anexo I do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 GARANTIA: conforme fabricante;

8.2.2 Informar no sistema o prazo de validade, prazo mínimo de sessenta dias;

8.2.3 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a entrega dos equipamentos/utensílios, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, não cumprindo poderá sofrer sanções.

8..3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.7 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de acordo com o item 2.6 do edital.

9.8.1 O intervalo mínimo de diferença entre lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrirá a melhor oferta.

9.8.2A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, ocorrerá sucessivamente sempre quando houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do serviço;

9.10.1 Nas situações a que se referem os subitens 9.9 e 9.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11 O sistema identificará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11.1 – **Para aceitação do lance de menor valor, a empresa deverá enviar pelo sistema no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:**

a) **Proposta atualizada assinada indicando preço UNITÁRIO.**

9.11.1.1 - As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.11.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.11.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

- 10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
- 10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico
- 10.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;
- 11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as especificações do objeto licitado, e o TRATAMENTO DIFERENCIADO para Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

- 12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;
- 12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhados por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:
- Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.11 deste edital.
 - Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.11.1.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.
- 12.3 A proposta e os itens 12.4.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.
- 12.4 A proposta e o item 12.4.1 inciso III sendo assinada em manuscrito, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise.
- 12.3.1 - A documentação citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO
CEP: 96.330/000
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 022/2026
- 12.4 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.4.1 Habilitação Jurídica:

- I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas.
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº.5.764 de 1971, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando –se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2026, caso tenha utilizado dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.4.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.4.2 Habilitação Fiscal:

I. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;

II – Prova de regularidade estadual

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.3 Habilitação Trabalhistas:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1. As entregas de todos os itens deverão ser entregues na sua totalidade.

14.2. A contratada deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

14.3. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua Dr. Monteiro, nº 853, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

14.4. O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão responsáveis pela fiscalização dos produtos entregues de acordo com as especificações descrito no item 3 do Termo de Referência.

14.5. Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

14.6. Além da entrega no local designado pelo Município, a contratada deverá descarregar os itens licitados em local indicado pelo servidor indicado no item anterior, sem custos adicionais para contratante.

14.7. Os produtos que não atenderem ao exigido, deverão ser rejeitados pela Secretaria e devolvidos de imediato, sendo que as despesas pela entrega e transporte ficarão a cargo da empresa contratada.

14.8. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

14.8.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

14.8.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

14.8.3. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada, sob responsabilidade do fornecedor.

14.9. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

14.10. É expressamente proibida a troca ou substituição do produto sem a autorização do fiscal de contrato.

14.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos de acordo com as solicitações, mediante nota fiscal apresentada e relatório do fiscal de contrato.

15.2. O pagamento se dará através da seguinte fonte de recurso:

15.2.1. Dotação: 6765.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1. Entregar os produtos e matérias objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.

16.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências que compõem este termo, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

16.3. Entregar objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

16.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos ou materiais, reservando a fiscal de contrato mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.5. Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

16.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

16.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

16.10. As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Conferir o fornecimento do objeto licitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

17.3. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

17.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

18 DAS PENALIDADES:

18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do objeto licitado garantido a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sempre juízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar das sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente: primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

19 FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

19.1. O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Nicollas de Souza Ferreira, inscrito na Matrícula nº 513733.

19.2. A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, além disso, deve fiscalizar à qualidade dos serviços ou produtos, prazos de entrega, disponibilidade de recursos, e a correta aplicação dos materiais e equipamentos conforme especificado no contrato da CONTRATADA;

19.3. O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá fazer um relatório da irregularidade e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações CPIL.

20 DA GARANTIA

20.1. Os produtos devem estar cobertos com garantia conforme manual do fabricante.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

21.2 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.3 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

21.4 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

21.5 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

21.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

21.7 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

21.8 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

21.9 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente aquisição decorre da necessidade contínua de estruturar, equipar e aprimorar as instalações da Cozinha Comunitária do Município, visando garantir uma infraestrutura adequada, segura e eficiente para o preparo e a oferta de refeições gratuitas à população em situação de vulnerabilidade social. Esta estruturação é viabilizada e impulsionada pelos recursos provenientes do Convênio Administrativo celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES/RS) Programa Prato Gaúcho. Os itens constantes neste Lote são indispensáveis ao pleno funcionamento do espaço e ao cumprimento das normas sanitárias vigentes.

1.2. A não realização desta contratação impossibilitaria o pleno funcionamento da Cozinha Comunitária, comprometendo o cumprimento das metas do convênio e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, em desrespeito ao direito humano à alimentação adequada, previsto na Constituição Federal e na LOSAN (Lei nº 11.346/2006).

1.3. A organização dos itens em lotes distintos, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar aprovado, justifica-se pela diferença de natureza, finalidade e segmento de mercado fornecedor, não configurando fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preços no Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), conforme relatórios gerados em 07/11/2025 e 11/11/2025, que integram o processo administrativo como documentos comprobatórios.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. Os itens a serem adquiridos no presente lote estão descritos na tabela abaixo, com as respectivas quantidades estimadas, especificações técnicas e preços unitários de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Reservatório de água em fibra com capacidade de 5000l (2uni sendo 01 delas para utilização como cisterna)	02	R\$ 2.333,17	R\$ 4.666,34
2	Gerador de energia a diesel com potência mínima de saída de 6,5 kVa, possuir selo do Inmetro.	01	R\$ 6.150,64	R\$ 6.150,64
			VL. TOTAL	R\$ 10.816,98

2.2. Garantia dos Produtos: A garantia de todos os itens objeto desta contratação será fornecida conforme os prazos e condições estabelecidos por seus respectivos fabricantes, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

2.3. Requisitos Técnicos Específicos do Lote:

2.4. O gerador a diesel (item 2) deverá possuir obrigatoriamente o respectivo selo de segurança do INMETRO.

2.4.1. A instalação dos reservatórios e do gerador de energia será realizada por equipe própria do Município nas dependências já preparadas da Cozinha Comunitária, limitando-se a obrigação da contratada à entrega e descarregamento conforme as condições deste TR.

2.5. Garantia dos Produtos: A garantia de todos os itens objeto desta contratação será fornecida conforme os prazos e condições estabelecidos por seus respectivos fabricantes, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

2.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manual do usuário (quando aplicável) e documentos que comprovem as garantias e certificações exigidas.

2.7. Não será admitida a entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.8. Os itens e equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as descrições técnicas mínimas estabelecidas. É expressamente vedada a indicação de preferência por marca ou modelo específico, em estrita observância ao princípio da impessoalidade e ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As características descritas configuram parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos com especificações similares ou superiores, desde que plenamente compatíveis com a necessidade da Administração.

2.9. O preço estimado foi apurado por meio do Banco de Preços, com aplicação da média aritmética de 3 (três) cotações por item, conforme relatório gerado no dia 07/11/2025 Código Validação:s362Iqpa%2bZ7tQm1WavOvmLDcX%2fa1mqw67YPhv3lQBuoqHU8nPtm6WA%3d%3d <http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ7tQm1WavOvmLDcX%252fa1mqw67YPhv3lQBuoqHU8nPtm6WA%253d%253d>, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Plínio Vizeu Pereira Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, n.º _____, doravante CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º. _____, Cidade _____, ora denominada

CONTRATADA, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 01 – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais solicitadas no Pregão Eletrônico-----.

CLÁUSULA 02 – A CONTRATADA, por força deste deverá entregar os itens de acordo com anexo I do edital e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Reservatório de água em fibra com capacidade de 5000l (2uni sendo 01 delas para utilização como cisterna)	02	R\$ 2.333,17	R\$ 4.666,34
2	Gerador de energia a diesel com potência mínima de saída de 6,5 kVa, possuir selo do Inmetro.	01	R\$ 6.150,64	R\$ 6.150,64

			VL. TOTAL	R\$ 10.816,98
--	--	--	--------------	------------------

2.1. Garantia dos Produtos: A garantia de todos os itens objeto desta contratação será fornecida conforme os prazos e condições estabelecidos por seus respectivos fabricantes, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

2.2. Requisitos Técnicos Específicos do Lote:

2.3. O gerador a diesel (item 2) deverá possuir obrigatoriamente o respectivo selo de segurança do INMETRO.

2.3.1. A instalação dos reservatórios e do gerador de energia será realizada por equipe própria do Município nas dependências já preparadas da Cozinha Comunitária, limitando-se a obrigação da contratada à entrega e descarregamento conforme as condições deste TR.

2.4. Garantia dos Produtos: A garantia de todos os itens objeto desta contratação será fornecida conforme os prazos e condições estabelecidos por seus respectivos fabricantes, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manual do usuário (quando aplicável) e documentos que comprovem as garantias e certificações exigidas.

2.6. Não será admitida a entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.7. Os itens e equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as descrições técnicas mínimas estabelecidas. É expressamente vedada a indicação de preferência por marca ou modelo específico, em estrita observância ao princípio da impessoalidade e ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As características descritas configuram parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos com especificações similares ou superiores, desde que plenamente compatíveis com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA 03 – DA GARANTIA:

3.1. Garantia conforme manual do fabricante.

CLÁUSULA 04 - DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência a contar da assinatura até completar três meses.

CLÁUSULA 05 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS:

5.1. As entregas de todos os itens deverão ser entregues na sua totalidade.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

5.3. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua Dr. Monteiro, nº 853, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

5.4. O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão responsáveis pela fiscalização dos produtos entregues de acordo com as especificações descrito no item 3 do Termo de Referência.

5.5. Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

5.6. Além da entrega no local designado pelo Município, a contratada deverá descarregar os itens licitados em local indicado pelo servidor indicado no item anterior, sem custos adicionais para contratante.

5.7. Os produtos que não atenderem ao exigido, deverão ser rejeitados pela Secretaria e devolvidos de imediato, sendo que as despesas pela entrega e transporte ficarão a cargo da empresa contratada.

5.8. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

5.8.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

5.8.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8.3. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada, sob responsabilidade do fornecedor.

5.9. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

5.10. É expressamente proibida a troca ou substituição do produto sem a autorização do fiscal de contrato.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

CLÁUSULA 06 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos de acordo com as solicitações, mediante nota fiscal apresentada e relatório do fiscal de contrato.

6.2. O pagamento se dará através da seguinte fonte de recurso:

6.2.1. Dotação: 6765.

CLÁUSULA 07 – O pagamento será liberado a CONTRATADA, mediante comprovação de entrega do produto e relatório de execução do fiscal de contrato, que comprove efetivamente a entrega.

CLÁUSULA 08 – As notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** sem rasuras, emendas ou borrões.
Parágrafo único: A empresa deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a Secretaria solicitante e o valor contratado.

CLÁUSULA 09– O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos pessoais ou materiais causados ou sofridos pela **CONTRATADA** decorrentes da entrega do objeto, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de forma a eximir a administração de quaisquer ônus ou responsabilidades.

CLÁUSULA 10 – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município e **obrigações abaixo:**

- 10.1. 7.1. Entregar os produtos e matérias objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências que compõem este termo, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.
- 10.3. Entregar objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 10.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos ou materiais, reservando a fiscal de contrato mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 10.5. Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 10.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 10.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 10.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9. As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.
- 10.10. As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

CLÁUSULA 11 – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA 12 – São reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme art. 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 13- DO FISCAL

- 13.1. O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Nicollas de Souza Ferreira, inscrito na Matrícula nº 513733.
- 13.2. A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, além disso, deve fiscalizar a qualidade dos serviços ou produtos, prazos de entrega, disponibilidade de recursos, e a correta aplicação dos materiais e equipamentos conforme especificado no contrato da **CONTRATADA**;
- 13.3. O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá fazer um relatório de irregularidade e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações CPIL.

CLÁUSULA 14- Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

CLÁUSULA 15- Prestar aos empregados da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA 16- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

CLÁUSULA 17– A CONTRATANTE, deverá seguir as **seguintes obrigações:**

- 17.1. Conferir o fornecimento do objeto licitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 17.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 17.3. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 17.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA 18– Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supracitada e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA 19–DAS PENALIDADES:

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do objeto licitado garantido a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sempre juízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar das sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente: primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
 - b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- 19.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;
- 19.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA 20– Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Arroio Grande, --- de ---- de -----.

Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / _____.

Assessor(a) Jurídico(a)